

LEI Nº 184

Autoriza o Poder Executivo Municipal a
fazer doação de terreno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno, no quadro urbano desta cidade, ao "Instituto de Proteção aos Cegos - de Patos", para construção de sua Sede e instalação de seus diversos serviços.

Art. 2º - A escolha do terreno de que trata o artigo precedente é de livre iniciativa do excelentíssimo senhor Prefeito Municipal.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 30 DE DEZEMBRO DE 1954, 66ª DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

Darcyllo Wanderley da Nobrega
- Prefeito -